



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 7.804-GP/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por Anulação
no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 13.558,33** (treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
04.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
10.301.0022.2167		INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39	F: 159	Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica	13.558,33
0.1.600.0000			
TOTAL			13.558,33

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
04.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
10.301.0022.2167		INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39	F: 159	Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica	13.558,33
0.1.601.0000			
TOTAL			13.558,33



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 08 de novembro de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

certifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº

192/1996 de data:

09/11/2023 a 13/11/2023


Assinatura do Responsável

Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492

Item	Nome	Função	Matrícula
•	LEONIDIA DE ALMEIDA BARROS	POFESSOR II- PEDAGOGO-25H	7959

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/11/2023.

Palácio 21 de Julho, em 31 de outubro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:4B5738B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº415-GP/2023**

PORTARIA Nº415-GP/2023

Em, 07 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de licença maternidade à servidora Geisibel da Silva Souza”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº8.112/1990 em conjunto ao art. 6º da Constituição Federal que assegura a Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a servidora **Geisibel da Silva Souza**, portadora do RG nº 1063844 SSDC/RO e do CPF nº 001.247.202-69, servidora pertencente ao quadro de servidores em Comissão, na função de **GERENTE DE PATRIMÔNIO DE ALMOXARIFADO**, em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, a partir de 01.11.2023 à 28.02.2024, conforme requerimento expedido mediante atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a 01.11.2023.

Palácio 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quesia Alves da Silva
Código Identificador:22CCF4EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº416-GP/2023**

PORTARIA Nº416-GP/2023

Em, 07 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de licença maternidade à servidora Geisibel da Silva Souza”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº758-GP/2010, de 04 de maio de 2010 prevista nos artigos 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, que assegura a Prorrogação da Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO da Licença Maternidade a servidora **Geisibel da Silva Souza**, portadora do RG nº 1063844 SSDC/RO e do CPF nº 001.247.202-69, servidora pertencente ao quadro de servidores em Comissão, na função de **GERENTE DE PATRIMÔNIO DE ALMOXARIFADO**, em apoio a **Secretaria**

Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 29.02.2024 à 28.04.2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quesia Alves da Silva
Código Identificador:57EDBCC6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.805-GP/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 7.805-GP/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1.934-GP/2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO		
3.3.90.14	F: 07	Diárias - Civil	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO		
3.3.90.39	F: 11	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, 10 de novembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseli de Almeida
Código Identificador:8824BACC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.804-GP/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 7.804-GP/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 13.558,33** (treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
10.301.0022.2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39	F: 159	
0.1.600.0000	Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica	13.558,33
TOTAL		13.558,33

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
10.301.0022.2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39	F: 159	
0.1.601.0000	Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica	13.558,33
TOTAL		13.558,33

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 08 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:84ADEBBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO

PORTARIA Nº 388, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcia Santana Martins, inscrita no CPF nº 933.002.982-53 para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do Convênio o cumprimento do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor ano 2023 - Escola Municipal Polo Antônio Carlos, oriundo do Processo Administrativo nº 1582/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:45E3AC18

P M N U - RO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 38/2023, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, processo n. 32/SEMOSP/2023, tendo como fornecedora a empresa Dalto & Dalto Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.491.532/0001-18, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de horas máquinas em rolo compactador. O valor global da presente adesão é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Nova União/RO, 10 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:41A5934A

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1356/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 38/2023, oriunda do pregão eletrônico n. 31/CPL/2023, cuja adesão é Contratação de empresa especializada em fornecimento de horas máquinas em rolo compactador.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na Contratação de empresa especializada em fornecimento de horas máquinas em rolo compactador, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 038/2023, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

Dalto & Dalto Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.491.532/0001-18, no valor R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 10 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:011D2ED2

P M N U - RO

PROJETO DE LEI Nº 1.055, DE 10 NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023,